ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1321 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Macaíba, estatutários, celetistas, e os inativos serão reajustados, a partir de 1° de fevereiro de 2007 no percentual de 8,5% (oito, virgula cinco por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da vigência desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA (RN), GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL